

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 034/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, inscrita no do CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 10, Belém/PA, CEP: 66.820-000, telefone: (91) 3344-5220 e (91) 3344-5307, E-mail: [gne@prodepa.pa.gov.br](mailto:gne@prodepa.pa.gov.br) e [dof@prodepa.pa.gov.br](mailto:dof@prodepa.pa.gov.br), representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 034/2019, baseado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato nº 034/2019 fundamenta-se nas razões de fato registradas nos autos do Protocolo nº 12780/2022 e aprovadas pela autoridade competente, quais sejam, a assinatura do Contrato nº 150/2022-MPPA, com ampliação dos serviços prestados, cuja vigência iniciará no dia 13/09/2022.

Além dos fundamentos fáticos, a rescisão do contrato fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei no 8.666/93, a bem das partes signatárias, diante da conveniência e interesse deste Órgão Ministerial e plena anuência da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica estabelecido que, a partir de **14/09/2022**, por consenso e transigência entre as partes, **está rescindido amigavelmente o Contrato nº 034/2019-MP/PA**, que tem como objeto o fornecimento e manutenção de serviços de Internet e de Link de Dados (fibra óptica e rádio) através de Link de Comunicação de Dados do Estado do Pará, na capital e no interior, implantação de infraestrutura de fibra óptica e rádio, ativação, configuração e manutenção de ativos de rede e Licença de uso do Sistema Global SIAFEM, com retroatividade de todos os efeitos a contar da referida data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica ratificado o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 04 de outubro de 2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: